

<b>1. LAVRATURA</b>		<b>TN/CSB/0299/2013</b>	
Local:	Fortaleza-CE	Data:	26/11/13
<b>2. ENTIDADE REGULADORA</b>			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
<b>3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA</b>			
Nome:	Márcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	108-1-2
Assinatura:			
<b>4. AGENTE AUTUADO</b>			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE		
<b>5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO</b>			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
<b>6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)</b>			
Município de Crateús.			
Recebi em:		Assinatura:	

**7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0124/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0047/2013**

**CONSTATAÇÃO - C4**

- a) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pela GECOQ, provenientes de amostras coletadas na saída das estações de tratamento de esgoto ETE-01, ETE-02, ETE-03, ETE-04, ETE-05, ETE-06, ETE-07, ETE-08, ETE-09, ETE-10, ETE-12 e ETE-13, no período de março/2013 a junho/2013, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental: \*DQO: os meses de mar/13, abr/13, mai/13 e jun/13 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; \*SST: os meses de mar/13 e jun/13 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; \*Sulfeto: os meses de mar/13 e jun/13 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; \*Sólidos sedimentáveis: os meses de mar/13 e jun/13 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; \*NH3: os meses de mar/13 e jun/13 apresentaram valores acima do estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002.
- b) Os resultados dos laudos bacteriológicos produzidos pela GECOQ, provenientes de amostras coletadas na saída das estações de tratamento de esgoto ETE-01, ETE-02, ETE-03, ETE-04, ETE-05, ETE-06, ETE-07, ETE-08, ETE-09, ETE-10, ETE-12 e ETE-13, no período de março/2013 a junho/2013, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental: \*E.Coli: os meses de mar/13, abr/13 e jun/13 analisados apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002.
- c) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pela GECOQ, provenientes de amostras coletadas na saída das estações de tratamento de esgoto ETE Maratoan e ETE-Revoltosos, no período de março/2013 a junho/2013, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental: \*DBO: o mês de jun/13 apresentou valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; \*SST: os meses de mar/13, abr/13 e mai/13 apresentaram valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002; \* Sulfeto: o mês de mai/13 apresentou valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002.
- d) Os resultados dos laudos bacteriológicos produzidos pela GECOQ, provenientes de amostras coletadas na saída ETE Maratoan, no período de março/2013 a junho/2013, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental: \*E.Coli: os meses de abr/13 analisado apresentou valores acima do máximo estabelecido pela Portaria SEMACE nº 154/2002.

**INFRAÇÃO - 04.01**

**NÃO CONFORMIDADE NC4** - A CAGECE não está cumprindo o artigo 11 da Resolução nº 122/2009 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

**Determinação D4** - A CAGECE deve lançar efluentes de acordo com as condições e padrões das normas ambientais, visando corrigir a não conformidade descritas na constatação C4.

**Prazo para atendimento: Imediato.**

**Prazo para apresentação da documentação: 05 de janeiro de 2014.**